



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO NA PONTE QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE DE SANTA ROSA.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

Exmo. sr. prefeito do município de Marilândia, através da presente, venho respeitosamente requerer a V. Exa. que determine ao órgão competente a possibilidade de instalação de guarda-corpo na ponte que dá acesso à comunidade de Santa Rosa.

Considerando a necessidade de garantir maior segurança aos pedestres, ciclistas e condutores que transitam diariamente pelo local. A ausência de proteção lateral adequada expõe os usuários a riscos significativos de acidentes, especialmente em período noturno ou situações de baixa visibilidade. A instalação do equipamento, além de prevenir eventuais ocorrências, demonstra o compromisso do poder público com a preservação da vida, a segurança viária e a manutenção da infraestrutura rural, assegurando condições mais seguras e adequadas de deslocamento à população daquela localidade.

Marilândia, 27 de outubro de 2025.

AILTON NUNES DOS ANJOS

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300370032003A005000

Assinado eletronicamente por **AILTON NUNES DOS ANJOS** em 27/10/2025 16:26

Checksum: **0413BC913235B9EDA27C7CA08A10585039F938887277182621645BD485236FD5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.